



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 286, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.981

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), ADQUIRIR E INSTALAR UMA ESTATUA DO CRISTO REDENTOR NO MORRO CUPIM DO BOI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Jaciara autorizado a receber em doação uma área de cinquenta (50) metros de circunferência (diâmetro), na parte do cume do Morro do Cupim do Boi, localizado às margens da BR-364, entre Jaciara e São Pedro da Cipa, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida e transformá-la em ponto turístico, com a aquisição e instalação de uma estátua de Cristo Redentor.

§ 1º - A estátua será de concreto armado, medindo no mínimo, 8 (oito) metros de altura.

§ 2º - A instalação da estátua compreenderá a abertura e encascalhamento de uma via de acesso, terraplanagem e urbanização do local da obra, fundação de uma base de concreto armado com brocas de estabilidade e instalação de energia elétrica com refletores de iluminação.

§ 3º - A área geológica do morro, deverá ser adquirida por doação a Municipalidade para o fim específico sem encargos.

Artigo 2º - Para fazer face aos custos de aquisição da estátua e a execução do projeto de instalação, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), com recursos advindos da anulação parcial da dotação orçamentária 4.1.1.0 - Divisão de Obras Urbanas - Projeto 575.3 - Aquisição de Equipamentos para construção de meio-fio, no valor de R\$.... 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), e 4.1.1.0 - Divisão de Desporto e Recreação Projeto 03 - Construção de Arquibancadas e Iluminação do Estádio Municipal, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

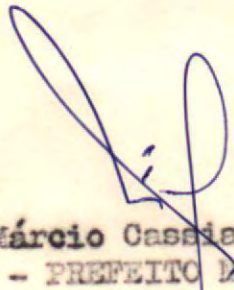
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

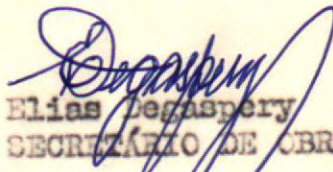


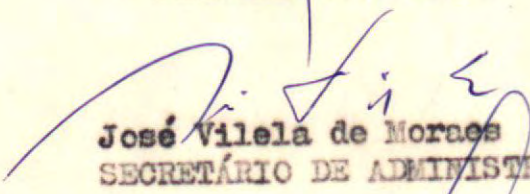
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

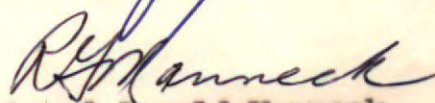
Fls - 02 -

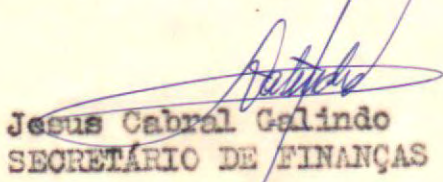
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 31 de dezembro de 1.981.

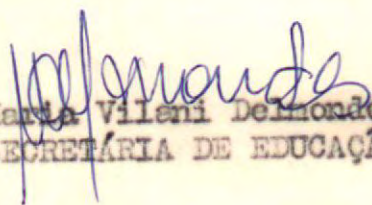

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL


Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO


José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

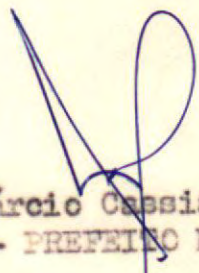

Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO


Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


Maria Vilani Delmondes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

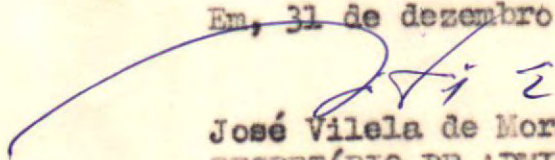
DESPACHO: SANCIONO, acatando a alteração do artigo 1º.

Registre-se
Publique-se como Lei
Em, 31 de dezembro de 1.981.


Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Secretaria de Administração e publica
do de acordo com a legislação vigente.

Em, 31 de dezembro de 1.981.


José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Sessão: ORDINÁRIA

Realizada em 06 / 03 / 81

ASSUNTO INSTALAR IMAGEM DE CRISTO NO MORRO CUIM DO BOI
PROJETO DE LEI Nº 004/81 - PODER EXECUTIVO

1.ª Discussão Aprovado - 22/12/81 Reun. Ordinária
2.ª Discussão Aprovado - 31/12/81 Reun. Extraordinária

Enviado para o Executivo em ____ / ____ / ____

APROVADO Aprovado

VETADO —

ARQUIVE-SE

____ / ____ / ____

CH

PRESIDENTE

PROTOCOLADO
N.º <u>020</u>
Data: <u>06</u> / <u>03</u> / <u>81</u>
<u>A</u>

Off. nº 296
31/dg/81



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 04/81, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1981.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Edis.

Nossa Jaciara está localizada num ponto estratégico e privilegiado. De qualquer dos lados da BR- 364, nossa principal via de acesso e mesmo nas vicinais, como quem de - manda de vizinho Município de Dom Aquino até nossa sede e, principalmente, para quem vem dos lados do Estado de Goiás, passando por Rondonópolis, Juscimeira, ao atingir a localidade denominada Vila Nova até São Pedro da Cipa, tem uma visão maravilhosa de nossa urbe.

Há muito pensávamos, assim como diversos vereadores e muitos outros munícipes já acalentavam o desejo, de ver instalada, no alto do morro denominado Cumpim do Boi, logo após a travessia do Rio São Lourenço, uma estátua, isto é, uma es cultura de Nosso Senhor Jesus Cristo, dando as boas-vindas aos vi ajores e abençoando nossa gente, demonstrando que Jaciara é uma 7 terra religiosa, seus filhos tem sentimentos religiosos e são cren- tes no Criador.

O Projeto Lei em anexo, trata exatamen te de assunto, eis que solicita a abertura de um crédito adicio- nal especial para fazer face às despesas com a aquisição e insta- lação da imagem do Cristo naquele morro, dando uma visão esplendo rosa a quem chega em nossa terra.

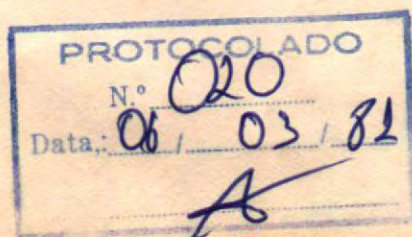
Temos a certeza de que, mesmo para nós, moradores neste rincão, ela será sempre uma visão deslumbrante e abençoada ao regressarmos a nossos lares, por um pequeno espaço, de tempo ou de chão, em que tenhamos de nos afastar de nossa amada Ja ciara, de nossas queridas famílias.

Com recursos para a abertura do referido crédito, lançamos mão de anulação parcial da dotação orçamentária 4.1.0.0- Divisão de Obras Urbanas, Projeto 575.3- Aquisição de E- quipamentos para construção de Meios-fios. Acreditamos que a ins- talação da imagem do Cristo trará muita alegria à nossa gente; re- presentará mais um ponto a favor às zonas turísticas que possuímos; ensejará mais brilhantismo à região emuito concorrerá para o nos- so progresso.

Contamos com o apoio dos nobres Edis em autorizando nosso Projeto, unido, desta forma, a mais uma avança- da na evolução de nossa Jaciara, certos de que nossos ideais são um só.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Em, 26 de Fevereiro de 1.981.

Márcio Cassiano da Silva.
- PREFEITO MUNICIPAL -





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PROJETO DE LEI Nº 04/81, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.981.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) E ADQUIRIR E INSTALAR IMAGEM DE CRISTO NO MORRO CUMPIM DO BOI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

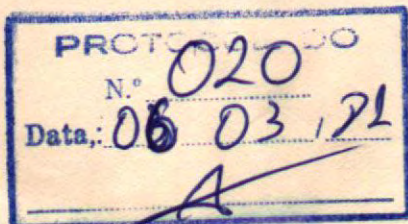
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e instalar, inclusive com rede de energia elétrica, uma escultura de Jesus Cristo no morro denominado Cumpim do Boi, localizado no Distrito da Sede do Município, à direita de quem demanda desta cidade ao Distrito de São Pedro da Cipa.

Artigo 2º - Para fazer face aos dispêndios com a estátua e sua instalação, fica o Executivo autorizado, ainda, a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com recursos advindos da anulação parcial da Dotação Orçamentária 4.1.1.0- Divisão de Obras Urbanas, Projeto 575.3- Aquisição de Equipamentos para construção de Meios-fios.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Em, 26 de Fevereiro de 1.981.

Márcio Cassiano da Silva.
- PREFEITO MUNICIPAL -





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Encaminhar a: COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

Reunião Ordinária
Jaciara, 06/03/81



ENCAMINHADO PARA A ASSESSORIA JURÍDICA PARA PARECER

JACIARA, 10 de março de 1.981

Jurandir Pereira da Silva
PRESIDENTE

Carmelito Hernando
RELATOR

Vicente de Paula Gomes
MEMBRO

Recebido do Arquivo Jurídico, com parecer e encaminhamento
para o Relator da Comissão de Justiça, Economia e Finanças
Jaciara, 20/03/81

Armando Martins Ortega
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

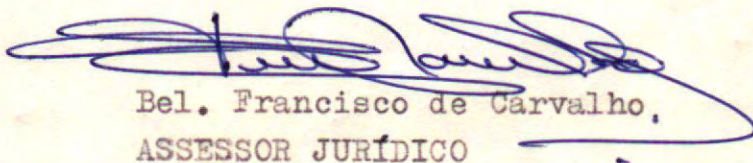
P A R E C E R N°002/81

ASSUNTO: Projeto de Lei nº04/81, de 26 de fevereiro de 1.981

O Objetivo do presente Projeto de Lei, é autorizar o Executivo Municipal a adquirir e instalar, inclusive com rede de energia elétrica uma escultura de Jesus Cristo no morro denominado Cupim do Boi, como também a abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$500,000,00(quinhetos mil cruzeiros), para os dispêndios da obra.

O pedido nada tem de antijurídico, daí exaramos o nosso PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL à aprovação do presente Projeto.

Jaciara-MT, 10 de março de 1.981


Bel. Francisco de Carvalho,
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº04/81

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de quinhentos mil cruzeiros (R\$500.000,00) e adquirir e instalar imagem de Cristo no morro do Cupim do Boi e dá outras providências.

RELATOR: Carmelito Hermoza-Vereador PMDB

Estudando o Projeto de Lei nº04, datado de 26/02/81, oriundo do Poder Executivo, cheguei a conclusão de que possa exarar seu parecer, preciso que nos seja fornecido as seguintes informações:

- 1..Já existe um projeto da planta da obra a ser realizada?
- 2..Que tipo de material será empregado?(metalão, cimento, ferro, bronze, madeira, etc)
- 3..O proprietário do terreno irá doar a área denominada Cupim do Boi para a Prefeitura? Ou passará em doação dando a municipalidade o direito real de uso?
- 4..Caso contrário a Prefeitura comprará a área?
- 5..Se tiver que comprar a área o crédito solicitado dará para cobrir as despesas?

É esse Senhor Presidente e Senhor membro o nosso trabalho.

SALA DAS SESSÕES

Em, 19 de março de 1.981

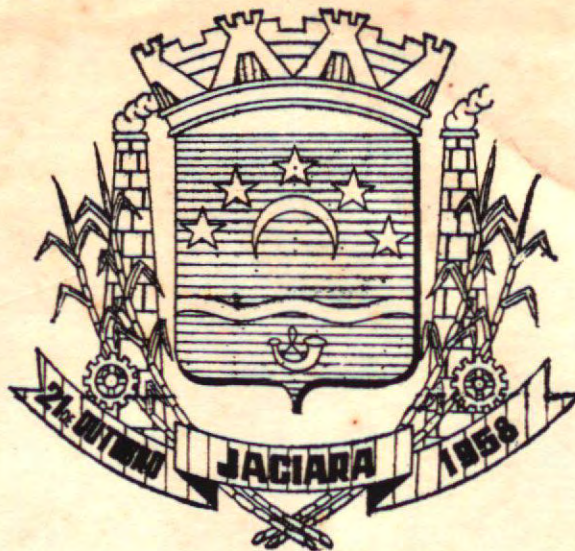
Carmelito Hermoza

CONCORDAMOS COM O PARECER DO TRABALHO DO RELATOR, SOLICITANDO A PRESIDÊNCIA QUE OFICIE AO CHEFE DO EXECUTIVO, AFIM DE PRESTAR A INFORMAÇÃO ACIMA ENUMERADAS.

Jurandir Pereira da Silva
PRESIDENTE

Vicente de Paula Gomes
MEMBRO





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIÁRA

Sessão: Ordinária

Realizada em

07 / março / 1982

ASSUNTO

Alm. crédito de 1.400.000,00 p/ aquisição Catatua para o novo Expim do Boi
Projeto de Lei Executivo n.º 04/82

1.ª Discussão

2.ª Discussão

[Redacted] sem solução

Enviado para o Executivo em ____/____/____

APROVADO _____

VETADO _____

ARQUIVE-SE

____/____/____

PRESIDENTE





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Em, 03 de novembro de 1.981

OFÍCIO Nº 234/81-GP

Senhor Presidente,

Em 19 de março último, a Comissão de Justiça, Economia e Finanças dessa Câmara Municipal requereu do Executivo algumas explanações sobre o projeto de lei nº ~~04~~81, que hoje encontra-se apto a fazer. A indústria que fabrica estátuas de cimento e com qual o Executivo manteve os primeiros contatos, finalmente enviou as informações necessárias para que possamos dar andamento no projeto de lei.

1 - O projeto de levantar uma estátua do Cristo Redentor, em cima do Morro Cupim do Boi, às margens da Rodovia BR - 364, entre Jaciara e São Pedro da Cipa, compreende a abertura e encaçalhamento de uma via de trânsito, partindo da Rodovia até 50 (cinquenta) metros do local da obra, numa distância aproximada de 400 (quatrocentos) metros, e um passeio de 50 (cinquenta) metros até o local da estátua. Em seguida será efetuada o serviço de terraplanagem, no local da obra, de uma área de 50 (cinquenta) metros quadrados, ou seja, 7 (sete) metros por 7 (sete) metros. Esta área será revestida com pedra britada e será colocado meio-fio nos limites. Para a estátua será fundida uma base de concreto armado com brocas de estabilidade. Por final, será estendida energia elétrica da rede Jaciara-São Pedro para colocação de refletores que iluminarão a estátua.

2 - A estátua contemplada mede 8 (oito) metros de altura, tem uma base de 1,5 (um e meio) metro de diâmetro e os braços, uma extensão de 7 (sete) metros. O peso da estátua é de 5 (cinco) toneladas. A estátua é feita com concreto armado, composta de 50 (cinquenta) à 60 (sessenta) peças que são montadas de acordo com uma numeração e juntadas com argamassa de cimento. As peças são semi-ocas, tendo como enchimento material cerâmico vazado.

3 - A área geológica do morro será doada a Municipalidade para o fim específico pelo Senhor Jaime Felice.

4 - O crédito adicional especial solicitado no projeto de lei teria que ser alterado para o valor de Cr\$1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), que inclui a aquisição da estátua, transporte e execução do projeto como consta no item 1 acima.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Fls 02 -

Sendo assim, enviamos a Vossa Excelência uma cópia do projeto de lei, com suas devidas alterações, que esperamos seja aprovado com urgência a fim de assegurar os custos e a realização da obra.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração, extensivos aos nobres parlamentares.

Atenciosamente,

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

PROTOCOLADO
Nº 086
Data: 03 / 11 / 82
A



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PROJETO DE LEI Nº 14/81, DE 03/11/81

Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$. 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), adquirir e instalar uma estátua do Cristo Redentor no Morro Cupim de Boi, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar o morro denominado Cupim de Boi, localizado às margens da Rodovia BR- 364, entre Jaciara e São Pedro da Cipa, num ponto turístico com a aquisição e instalação de uma estatua do Cristo Redentor.

§ 1º - A estatua ser de concreto armado, medindo no mínimo, 8 (oito) metros de altura.

§ 2º - A instalação da estátua compreenderá a abertura e em cascalhamento de uma via de acesso, terraplanagem e urbanização do local da obra, fundação de uma base de concreto armado com brocas / de estabilidade e instalação de energia elétrica com refletores de iluminação.

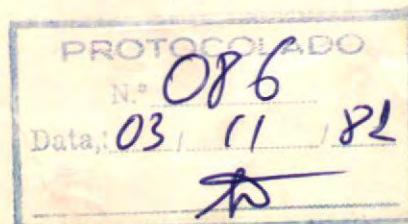
§ 3º - A área geológica do morro, deverá ser adquirida por / doação a Municipalidade para o fim específico sem encargos.

Artigo 2º - Para fazer face aos custos de aquisição da estátua e a execução do projeto de instalação, fica o Poder Executivo / autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), com recursos advindos da anulação parcial da dotação orçamentária 4.1.1.0 - / Divisão de Obras Urbanas - Projeto 575.3 - Aquisição de Equipamentos para construção de meio-fio, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), e 4.1.1.0 - Divisão de Desporto e Recreação Projeto 03 - Construção de Arquibancadas e Iluminação do Estádio Municipal, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de novembro de 1.981

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 286, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.981

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$1.400.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), ADQUIRIR E INSTALAR UMA ESTATUA DO CRISTO REDENTOR NO MORRO CUPIM DO BOI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Jaciara autorizado a receber em doação uma área de cinquenta (50) metros de circunferência (diâmetro), na parte do cume do Morro do Cupim do Boi, localizado às margens da BR-364, entre Jaciara e São Pedro da Cipa, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida e transformá-la em ponto turístico, com a aquisição e instalação de uma estátua de Cristo Redentor.

§ 1º - A estátua será de concreto armado, medindo no mínimo, 8 (oito) metros de altura.

§ 2º - A instalação da estátua compreenderá a abertura e encascalhamento de uma via de acesso, terraplanagem e urbanização do local da obra, fundação de uma base de concreto armado com brocas de estabilidade e instalação de energia elétrica com refletores de iluminação.

§ 3º - A área geológica do morro, deverá ser adquirida por doação a Municipalidade para o fim específico sem encargos.

Artigo 2º - Para fazer face aos custos de aquisição da estátua e a execução do projeto de instalação, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), com recursos advindos da anulação parcial da dotação orçamentária 4.1.1.0 - Divisão de Obras Urbanas - Projeto 575.3 - Aquisição de Equipamentos para construção de meio-fio, no valor de Cr\$.... 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), e 4.1.1.0 - Divisão de Desporto e Recreação Projeto 03 - Construção de Arquibancadas e Iluminação do Estádio Municipal, no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

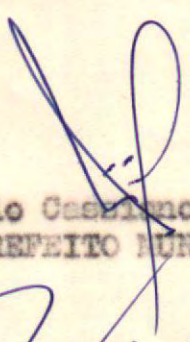


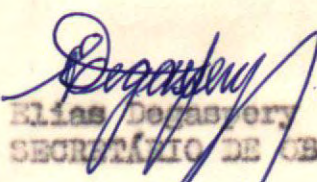
ESTADO DE MATO GROSSO

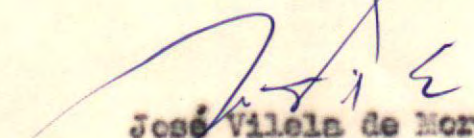
Prefeitura Municipal de Jaciara

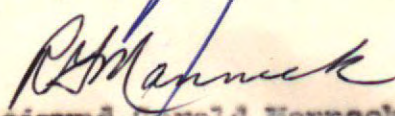
Fls - 02 -

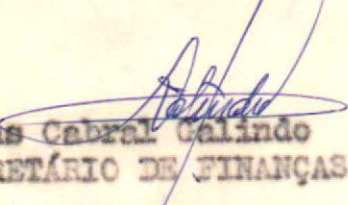
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 31 de dezembro de 1.981.

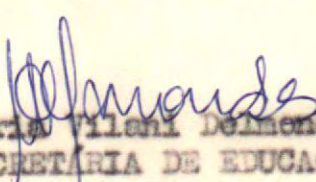

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL


Elias Denasbery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO


José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

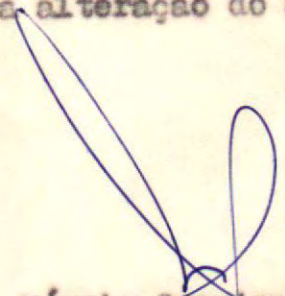

Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO


Jesus Cabral Calindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


Maria Vilani Delmendes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

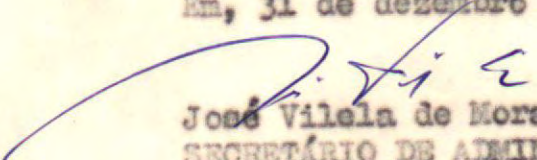
DESPACHO: SANCIONO, acatando a alteração do artigo 1º.

Registre-se
Publique-se como Lei
Em, 31 de dezembro de 1.981.


Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Secretaria de Administração e publica
do de acordo com a legislação vigente.

Em, 31 de dezembro de 1.981.


José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

rios de Granilite, para
Vestuáriosrios de Granilite para
na, Dispensa ou Garagems p/ Jardim, em Granilite
côsto e s/ Encôsto, LisoLetras para Propaganda
a Pré-Moldada em Gra-
niliteto Lavado p/ Revestimen-
Parede, em Painéis Lisos
ou Desenhadosas ou Ladrilhos de Grani-
para Piso e Interiores
(Tipo Italiana)órios Coletivos, Tipo
Retangular, Inclusive
izando-se para Mictórioório Coletivo Circular, de
lite, Diâmetro de 1,20 ou
1,40 m.s Divisória para Sanitário
granilite, Fixação c/ Ferra-
de Latão Cromado, ou
ão Standart, modelo
«Separex»eiras de Granilite para
ários, em Várias Coress de Pia, Cantoneiras de
e us de Ferro Es-
altadoes p/ Lavar Roupas, em
lite, Simples e Duplos e
vestidos de Azulejostimentos de Granilite, nas
p/ Piso, Degraus, Ro-
dapé e Soleirastimentos de alta Resis-
em Pisos, Degraus e
Rodapésde Caco de Mármore,
juntado com Graniliteos em Mármore e Grani-
tural, em: Pias, Tampos,
as, Pisos, Degraus e
Fachadas

EFATOS DE CIMENTO

os p/ Hidrômetros Tipo
DAEs p/ Jardim em Concreto,
Monobloco, c/ Encôsto e
sem Encôstos p/ Jardim em Cimento
ado. Mod. S. Paulo Antigoho Pré-Moldado de Ci-
e Basculante p/ Caixilhosde Concreto p/ Ilumina-
ubtel, a Pública, Tipo
Vários Modelos e com
Tampa

etas de Cimento p/ Água

s de Água e Chapéus de
Concretode Alambrado c/ Tela e
ame Farpado para Fecha-
mento de Indústriasntos Vazados de Cimento,
ios Modelos e Medidasde Concreto, Reta e
Tipo PMSP, e p/ Jardinsa de Concreto Armado,
Modelo Circularns, Figuras e Estátuas
de Cimentohos Hidráulicos Várias
e Modelos, para Pisos e
Calçadashos para Revestimento
Parede Tipo «Paredex»as de Concreto, para Pisos
e Passeios

e Marcos de Cimento

es de Concreto para Cerca
e Alambradode Concreto, Pré-Molda-
com Placas e MourõesBrilhantes Tipo Mármore
ra Pisos e Interioresde Concreto, para Pisos
e Quebrasoles para Lavar Roupas de
ento Simples e Duplosde Concreto, Vibrado
s Modelos e DiâmetrosCestas e Jardineiras de
Cimentomento de Granilite, már-
e concreto à vista, exe-
cutamos

GRANICRET - Artefatos de Granilite e Cimento Ltda.

INSCRIÇÃO NO C.G.C.M.F. Nº 61.992.996/0001-53

INSCRIÇÃO NO ESTADO Nº 105.956.042 011

Fábrica e Escritório: RUA DR. MÁRIO VICENTE, 1108 - FONES: 63-9562 - 63-3490 - 273-5367

C. E. P. 04270 - CAIXA POSTAL 2956 - IPIRANGA - SÃO PAULO

São Paulo, 21 de Outubro de 1981.

A

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JACIARA.

Jaciara - Mato Grosso - Via Cuiabá - CEP:- 78640

Prezados Senhores:-

At:- Sr. Prefeito

Márcio Cassiano da Silva.

Pela presente, temosa grata satis-
fação, em apresentar-lhes nossa proposta para fornecimento de Ima-
gens de concreto, em 03 alternativas à sua escolha, conforme segue

FORNECIMENTO DE:-

A) 01 Imagem de "Coração de Jesus", em concreto,
armado com ferros, de 4,50m de altura, carga
de 1/2 caminhão de $\pm$ 6.000 quilos - F-600, sen-
do que será fabricado em 4 à 5 partes, com mon-
tagem no local, pelo pessoal da Prefeitura.,

Preço total.....Cr\$.460.000,00

B) 01 Imagem de "Cristo Redentor", em concreto, ar-
mado com ferros, sendo o peso de $\pm$ 5.000 qui-
los, em 50 à 60 peças, com altura de 8,00 m.,

Preço total.....Cr\$.780.000,00.

C) 01 Imagem de "Cristo Redentor", em concreto, ar-
mado com ferros, sendo o peso de 12 à 13 tone-
ladas, em 130 à 150 peças, com altura de 12mme-
tros.,

Preço total.....Cr\$.1.360.000,00

PRAZO DE ENTREGA:- ítem A): 90 dias, ítems B e C: 120 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- 80% no pedido
saldo na entrega.

VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA:- 15 dias.

NOTA:-

-- Todas as peças serão numeradas e são de fácil montagem, que po-
derá ser feito pelo pessoal da Prefeitura.

*- Preços posto nossa fábrica, sem colocação.

Esperando sermos honrados com a vos-
sa preferência, subscrevemo-nos.

Cord. GRANICRET

Artefatos de Granilite e Cimento Ltda.

JGM/ ec.'



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

5
A

Desembolsado para a Comissão de
Justiça, Economia e Finanças, para
estudos e pareceres.
Jacara, 06 de novembro
[Assinatura]

Ao Assessor Jurídico, para opinar
[Assinatura]
Jacara, 06/11/87
[Assinatura]

Ao relator da Comissão
de Justiça, Economia e Finanças
para opinar.

O projeto de Lei
na Reunião Extraordinária no dia 22/12/87 em 1ª discussão
e votações
Sala dos Senhores
18/11/87. [Assinatura]
Aprovado em 1ª discussão conforme o que estabelece a
lei n. 3.981, artigo 1º, parágrafo 2º, item 10.
Aprovado na Reunião Extraordinária do
dia 31/12/87, por força da lei 3981
de conformidade com seu arti-
go 1º, parágrafo 2º e item
1º, com emenda.
31/12/87
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

JACIARA, 08/11/81

PROJETO DE LEI 14/81
DE 03/11/81
DO EXECUTIVO.

PARECER JURÍDICO

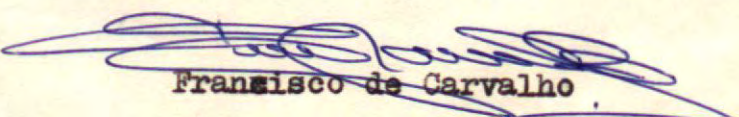
Com o objetivo de transformar o morro "CUPIM DE BOI" localizado entre Jaciara e São-Pedro da Cipa, próximo à BR-364 em um verdadeiro ponto turístico, O Executivo pede autorização para abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.400.000,00 (-hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) para adquirir e instalar uma Estátua do Cristo Redentor, a qual mede no mínimo 08 (oito) metros de altura.

Em seu § 3º o Projeto prescreve que a área geológica so morro, "deverá" ser adquirida por doação a municipalidade para o fim específico e sem encargos.

O PROJETO NDA TEM DE ANTIJURÍDICO, mas, é o nosso parecer que o presente somente deverá ser aprovado depois de adquirido por doação sem - Encargos o referido morro.

É O NOSSO PARECER.

Jaciara, data supra.


Francisco de Carvalho
Assessor Jurídico.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Em, 10 de dezembro de 1.981.-

OFÍCIO Nº 277/81-GP

Senhor Presidente,

Através do presente, estamos enviando, para apreciação e votação o Projeto nº 14/81, sua respectiva Mensagem, e cópia do contrato de compromisso de Doação de Área Rural, firmado entre a PREFEITURA e o Senhor JAIME FELICI, referente ao Projeto de nº 14/81, que autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial, adquirir e instalar uma estátua do Cristo Redentor no Morro Cupim do Boi.

Solicitamos a esse Parlamento seja ele tramitado em regime de urgência, dada a real necessidade do mesmo, para o que pedimos a compreensão dos nobres parlamentares.

A oportunidade, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivos aos nobres vereadores.

Atenciosamente,

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

EXMO. SR.
ARMANDO MARTINS ORTEGA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - Mt

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 14/81, de 03/11/1.981

P A R E C E R Nº 16/81

I - APRESENTAÇÃO

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, tem por mérito, apreciar, estudar, aprovar ou não o presente - Parecer, exarado do Presidente da citada Comissão, julgando sua validade jurídica e constitucional.

III - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 14/81, datado de 03/11/81, oriundo do Poder Executivo, versa sobre a instalação de -/ uma estátua do " CRISTO REDENTOR ", no acidente geográfico denominado " Cupim do Boi " (pequena saliência do relevo, que se eleva ao lado direito da BR-364, no sentido Jaciara Distrito de São Pedro da Cipa).

No modo de entender, quer o chefe do Executivo, com a aprovação do Projeto em estudo, dar ao nosso município mais uma obra que, ao ser concluída possibilitará mais uma área de lazer, e do ponto de vista Cristão, em lugar - ideal, de, ao lado figura do SUPREMO CRIADOR, elevar preces de pedidos e de agradecimentos por graças alcançadas.

Nós que poluímos o mundo com todos os tipos de pecadões, devemos oferecer ao nosso Deus, neste Natal tal presente, para que todos que por ali passam, quer queira quer não, terão uma visão de que Cristo reina para o sempre. A prova ai está, há dois mil anos, sem exércitos, sem bajuladores, sem partidos políticos, sem pacotes e sem fusões, Ele, apenas com A M O R, conquistou e dominou o mundo, e assim o continuará para sempre, cabendo a nós, ficarmos na espera do seu chamado para prestarmos contas dos nossos atos.

continua.....



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

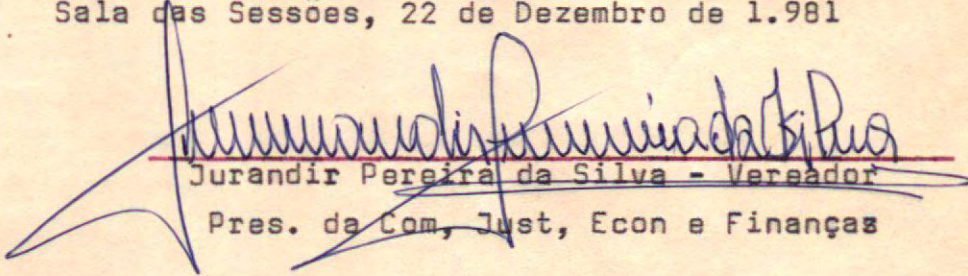
continuação.....

Decisão

III - Finalizando o estudo do Projeto de Lei nº 14/81, de 03 de Novembro de 1.981, e após verificar as peças que o constitui, entendo que o mesmo está revestido das formalidades/legais e constitucionais, e que o preço da Estátua é de - Cr\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros), apresentado na carta convite, datada de 11/11/81, vigorará até 30/12/81, segundo informações colhidas junto ao Chefe do Executivo.

É o meu Parecer.

Sala das Sessões, 22 de Dezembro de 1.981


Jurandir Pereira da Silva - Vereador

Pres. da Com. Just, Econ e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PROJETO DE LEI Nº 64/81, DE 03/11/81

Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$. 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), adquirir e instalar uma estátua do Cristo Redentor no Morro Cupim de Boi, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar o morro denominado Cupim de Boi, localizado às margens da Rodovia BR- 364, entre Jaciara e São Pedro da Cipa, num ponto turístico com a aquisição e instalação de uma estatua do Cristo Redentor.

§ 1º - A estatua ser de concreto armado, medindo no mínimo, 8 (oito) metros de altura.

§ 2º - A instalação da estátua compreenderá a abertura e en-cascalhamento de uma via de acesso, terraplanagem e urbanização do local da obra, fundação de uma base de concreto armado com brocas / de estabilidade e instalação de energia elétrica com refletores de iluminação.

§ 3º - A área geológica do morro, deverá ser adquirida por / doação a Municipalidade para o fim específico sem encargos.

Artigo 2º - Para fazer face aos custos de aquisição da estátua e a execução do projeto de instalação, fica o Poder Executivo / autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), com recursos advindos da anulação parcial da dotação orçamentária 4.1.1.0 - / Divisão de Obras Urbanas - Projeto 575.3 - Aquisição de Equipamentos para construção de meio-fio, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão-de cruzeiros), e 4.1.1.0 - Divisão de Desporto e Recreação Projeto 03 - Construção de Arquibancadas e Iluminação do Estádio Municipal, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de novembro de 1.981

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

VESTIMENTO E
MOLDADOS
GRANILITE

de Granilite, para
Vestúrios
de Granilite para
Dispensa ou Garagem
Jardim, em Granilite
e s/ Encosto, Liso
eiras para Propaganda
Pré-Moldada em Gra-
nilite
Lavado p/ Revestimen-
tamento, em Painéis Lisos
ou Desenhados

ou Ladrilhos de Grani-
lita Piso e Interiores
(Tipo Italiana)

ios Coletivos, Tipo
Retangular, Inclusive
ando-se para Mictório

Coletivo Circular, de
e, Diâmetro de 1,20 ou
1,40 m.

Divisória para Sanitário
nilite, Fixação c/ Ferra-
e Latão Cromado, ou
Standart, modelo
«Separex»

ras de Granilite para
rios, em Várias Cores

de Pia, Cantoneiras de
e Cubas de Ferro Es-
maltado

s p/ Lavar Roupas, em
e, Simples e Duplos e
vestidos de Azulejos

ne de Granilite, nas
piso, Degraus, Ro-
dape e Soleiras

men de alta Resis-
em os, Degraus e
Rodapés

de Caco de Mármore,
untado com Granilite

s em Mármore e Grani-
lita, em: Pias, Tampos,
Pisos, Degraus e
Fachadas

FATOS DE CIMENTO

p/ Hidrômetros Tipo
DAE

p/ Jardim em Concreto,
Monobloco, c/ Encosto e
sem Encosto

p/ Jardim em Cimento
do, Mod. S. Paulo Antigo

o Pré-Moldado de Ci-
e, Basculante p/ Caixilhos

de Concreto p/ Ilumina-
tomberrânea Pública, Tipo
Vários Modelos e com
Tampa

as de Cimento p/ Água

de Água e Chapéus de
concreto

de Alambração c/ Tela e
me para Fechamento
Indústrias

tos Vazados de Cimento,
os Modelos e Medidas

de Concreto, Reta e
Tipo PMSP, e p/ Jardins

de Concreto Armado,
Modelo Circular

us, Figuras e Estátuas
de Cimento

nos Hidráulicos Várias
e Modelos, para Pisos e
Calçadas

nos para Revestimento
Parede Tipo «Paredex»

s de Concreto, para Pisos
e Passeios

e Marcos de Cimento

es de Concreto para Cércas
e Alambração

de Concreto Pré-Moldado
com Placas e Mourões

Brilhantes Tipo Mármore
a Pisos e Interiores

de Concreto, para Pisos
e Quebrasol

es para Lavar Roupas de
ento Simples e Duplos

de Concreto, Vibrado
s Modelos e Diâmetros

Cestas e Jardineiras de
Cimento

mento de Granilite, már-
e concreto à vista, ex-
cutamos

granicret

GRANICRET - Artelatos de Granilite e Cimento Ltda.

INSCRIÇÃO NO C.G.C.M.F. Nº 61.992.996/0001-83

INSCRIÇÃO NO ESTADO Nº 105.956.042

Fábrica e Escritório: RUA DR. MÁRIO VICENTE, 1108 - FONES: 63-9562 - 63-3490 - 273-5367

C. E. P. 04270 — CAIXA POSTAL 2956 — IPIRANGA — SÃO PAULO

São Paulo, 11 de novembro de 1981.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.
Jaciara - Via Cuiabá.
Mato Grosso - CEP: 78640.

Prezados Senhores:-

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 22/81.
P/ 20.11.81 - 16:00 hrs.

Pela presente, temos a grata satis-
fação, em apresentar-lhes nossa proposta para fornecimento de uma
Estátua, conforme segue:-

FORNECIMENTO DE:-

ol Estátua do Cristo Redentor, em concreto
armado, medindo 8m de altura.,
Preço por peça.....Cr\$.780.000,00

PRAZO DE ENTREGA:- 90/120 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- 80% no pedido, saldo na retirada

VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA:- 30 dias.

** Anexo, foto do "Cristo Redentor"., *-.

Declaramos que nos submetemos inte-
gralmente às condições do presente Edital.

Esperando sermos honrados com a a
vossa preferência, subscrevemo-nos.

Cordialmente.

GRANICRET

Artelatos de Granilite e Cimento Ltda.

João gumercindo Martani - sócio-.

JGM/ ec.!

6-8

REVESTIMENTO E PRÉ-MOLDADOS

DE GRANILITE

- Armários de Granilite, para Vestiários
- Armários de Granilite, para Cozinha, Dispensa ou Garagem
- Bancos p/ Jardim, em Granilite C/ Encôsto, e S/ Encôsto, Liso ou Com Letras para Propaganda
- Escada Pré-Moldada em Granilite
- Granito Lapidado p/ Revestimentos de Parede, em Pedrês Lisos ou Desenhados
- Lojetas ou Leatrilhos de Granilite P/ Piso e Interiores (Tipo Italiano)
- Lavatórios Coletivos, Tipo Coxo, Retangular, Inclusive Utilizando-se para Mictório
- Lavatório Coletivo Circular, de Granilite, Diâmetro de 1,20 ou 1,30 m.
- Placas Divisórias para Sanitário em Granilite, Finares e Ferragens de Latão Cromado, ou Fixação Standard
- Prateleiras de Granilite para Armários, em Várias Cores
- Pedras de Pia, Cantoneiras de Filtro e Cubas de Ferro Esmaltado
- Tanques p/ Lavar Louças, em Granilite, Simples e Duplos e Revestidos de Azulejos
- Revestimentos de Granilite, nas Ouros, p/ Piso, Degraus, Rodopé e Soleiras
- Revestimentos de alta Resistência em Pisos, Degraus e Rodopés
- Piso de Caco de Mármore, Ketunado com Granilite
- Sarcos em Mármore e Granito Natural, em Pisos, Tanques, Soleiras, Pisos, Degraus e Fachadas

ARTIFATOS DE CIMENTO

- Abrigos p/ Hidrômetros Tipo DAE
- Bancos p/ Jardim em Concreto, Tipo Monobloco, C/ Encôsto e Sem Encôsto

granicret

GRANICRET - Artefatos de Granilite e Cimento Ltda.

INSCRIÇÃO NO C. G. C. M. F. No 61.992.998/0001-53 INSCRIÇÃO NO ESTADO No 105.958.242

Fábrica e Escritório: RUA DR. MÁRIO VICENTE, 1108 - FONES: 63-9562 - 63-3490 - 273-5367

C. E. P. 04270 - CAIXA POSTAL 2956 - IPIRANGA - SÃO PAULO



ETO ARMADO...*

10
A

CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE ÁREA RURAL

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Senhor JAIME FELICI, brasileiro, casado, proprietário, portador do CPF 158 571 158/68 e da CI nº 3258527, residente e domiciliado neste Município, na Fazenda N.S. APARECIDA, Gleba São Nicolau e de outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, Estado de Mato Grosso, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, neste e para efeito deste, o primeiro simplesmente denominado PROMITENTE DOADOR e a segunda PREFEITURA, comprometendo-se mediante os termos das cláusulas seguintes:

Jaime Felici
CLÁUSULA PRIMEIRA - O PROMITENTE DOADOR, legítimo proprietário da Fazenda N.S. Aparecida, na Gleba São Nicolau, no Município de Jaciara, localizada na área da sede do Município, entre esta e o Distrito de São Pedro da Cipa, se compromete a doar à PREFEITURA parte do morro denominado MORRO DO CUPIM DO BOI, encravado na referida gleba de terras.

CLÁUSULA SEGUNDA - A área do morro que será doada será de cinquenta (50) metros de raio, tendo como centro o ponto mais alto do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A área a ser doada se destina a ponto turístico, nela assentando a PREFEITURA um Cristo Redentor, que receberá base de concreto e iluminação pública.

CLÁUSULA QUARTA - A PREFEITURA se compromete, por sua vez, a complementar a estrada existente, levando-a até ao morro, com um leito de seis (6) metros de largura, dando acesso da BR 364 ao local, objeto de doação, e que se constituirá em servidão administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - A PREFEITURA se compromete, ainda, a construir, a qualquer tempo, quando do levantamento da cerca na faixa de domínio da Rodovia, um mata-burro na entrada da estrada, e fazer a manutenção ou conservação da estrada de acesso ao morro e do mata-burro, quando construído, mantendo-os sempre em bom estado para o trânsito.

CLÁUSULA SEXTA - O PROMITENTE DOADOR se obriga, a qualquer momento, quando solicitado pela PREFEITURA, cujo prazo não excederá de 30 dias, a outorgar a esta a escritura pública definitiva da área objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - A PREFEITURA, desde já, poderá entrar na posse da área, fazendo os melhoramentos necessários e os serviços pertinentes à instalação da estátua do Cristo.

FLS - 02 -

CLÁUSULA OITAVA - Elegem o foro desta Comarca de Jaciara para dirimirem as dúvidas que porventura surgirem deste contrato.

CLÁUSULA NONA - E, por estarem justos e contratados, firmam, juntamente com duas testemunhas presentes, este instrumento em três (3) vias de igual teor.

Jaciara, 10 de dezembro de 1.981.-

PROMITENTE DOADOR:

PREFEITURA:

Jaimé Felici
Jaimé Felici
P/P Aparecida Ramos Felici

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

TESTEMUNHAS:

1) - *João F. de S.*

2) - *Edson F. de S.*

ou a Taxa Judiciária pela

N.º 065216

03 de 03/19/72

ESTADO DE MATO GROSSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
Mato Grosso.COMARCA DE
Dom Aquino

MUNICIPIO DE Jaciara.

DISTRITO DE São Pedro da Cipa.

Reimundo Nonato da Silva.

TABELIAO

CARTÓRIO DE
Reimundo Nonato da Silva
TABELIAO
Rony Gonçalves da Silva
DE MATO GROSSO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ APARECIDA RAMOS FELICI à seu esposo.

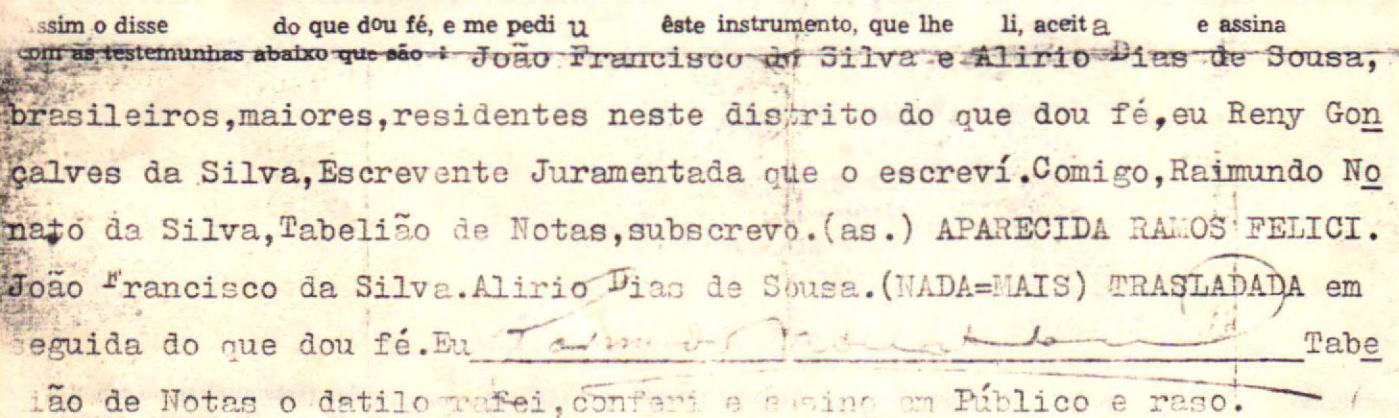
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e dois.... ao s três (3)..... dias do mês de Março..... do dito ano, neste distrito de São Pedro da Cipa, Município de Jaciara, Comarca de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, em meu cartório, compareceu como outorgante a senhora APARECIDA RAMOS FELICI, brasileira, casada com o outorgado, de prendas domésticas, residente e domicilia da neste distrito.....

CARTÓRIO DE PAZ
Reimundo Nonato da Silva
TABELIAO
Rony Gonçalves da Silva
ESCRITURA JURAMENTADA
COMARCA DE DOM AQUINO
MUNICIPIO DE JACIARA
DISTRITO DE SAO PEDRO DA CIPA
ESTADO DE MATO GROSSO

reconhecido pelo próprio de mim tabelião de Notas..... e das testemunhas ao adiante assinadas perante as quais por el a me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitue seu bastante procurador seu espôso: JAIME FELICI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste distrito, ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para, onde com esta se apresentar, tratar de todos os negócios do casal; podendo vender, hipotecar, permutar, doar, dar em pagamento, anticrepe ou penhor e de qualquer outra forma alienar ou onerar seus bens imóveis, direitos, ações e outros de qualquer natureza, pos uidos e que venha a adquirir; assumir compromisso e obrigações; contrair empréstimos e contraír dívidas; renunciar direitos; aceitar doações onerosas; ceder, transferir e constituir créditos, direitos e ações; prestar fianças; outorgar procurações a causa própria; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja devido e dar quitações; celebrar quaisquer contratos; estipular quaisquer cláusulas ou condições, mesmo penais, para os negócios que realizar; responder por evicção; outorgar, aceitar, e assinar es

CARTÓRIO
Reimundo Nonato
TABELIAO

ESTADO DE LA UNIÓN : 1971



Rainaldino Nogueira Silva, Tabela de Notas.

GABRIEL DE PA
... de Silva
LIZO
... de Silva
ARRENTADA
DE BOM AQUINO
DE ...
...
70 e 80